



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Júlia Fialho		
EMENTA: Recredencia o Colégio Júlia Fialho, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23073691, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPUNº 2794749/2017	PARECER Nº 1384/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

José Reinaldo Teixeira, diretor do Colégio Júlia Fialho, nesta capital, por meio do processo nº 2794749/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação(CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua: José Acioly, 73, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.350-300, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 05722558/0001-02, com Censo Escolar nº 23073691.

Responde pela direção da escola, o professor José Reinaldo Teixeira, com Pedagogia e habilitado em Administração Escolar, Registro nº 0667 e a secretária escolar, Raimunda Liduina Almeida Viana, Registro nº 2351.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer 0525/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 professores, com 25 funções docentes, sendo 24 com habilitação, perfazendo um total de 96% professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos(SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1384/2017

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Júlia Fialho, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este (CEE), os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE